

**ATA 06**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**TOMADA DE PREÇO Nº 037/2019**  
Processo administrativo nº 00524/2019

**ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA RECEBIMENTO DO PARECER JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA VISANI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários a pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização na Rodovia Manoel Antônio Pedroso, localidade de Garajuva, no Município de Maracajá/SC.

Às quatorze horas, do dia cinco, do mês de novembro, do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto nº 13/2019, para prosseguimento do processo da Tomada de Preços nº 037/2019. Aberta a sessão pela Presidente, Sra. GISELE DA SILVA GARCIA DAL PONT, a mesma informou que recebeu da Procuradoria do Município, parecer jurídico referente ao protocolo administrativo nº 00659/2019, acerca do recurso interposto pela empresa **VISANI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**, diante de sua desclassificação, relatada na ata 04, datada de 16/10/2019. Aberto prazo para as contrarrazões, a empresa Setep Construções S.A, apresentou tempestivamente suas contrarrazões, através do protocolo nº 00679/2019. Após a leitura verbal do parecer jurídico, por um dos integrantes da Comissão de Licitação, exarado pela Procuradora do Município, Advogada GEZILANE DE SÁ – OAB/SC 15.354, com a seguinte conclusão: **“Pelo exposto, em face das razões expedidas acima, opinamos pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto pela VISANI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, mantendo-se a decisão de DESCLASSIFICAÇÃO exarada pela Comissão Permanente de Licitações”**. Assim sendo, a Comissão de Licitação, diante das razões de fato e de direito aduzidas no referido processo, por unanimidade, acatam o Parecer Jurídico da Douta Procuradora do Município de Maracajá, mantendo a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa VISANI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI. Ato contínuo, verificou-se que a empresa CREMA CONSTRUÇÕES LTDA ME, 5ª (quinta) colocada na ordem de classificação, é registrada como Empresa de Pequeno Porte (EPP), razão pela qual, houve um **empate ficto** entre esta (Crema Construções Ltda EPP) e a empresa segunda colocada (Setep Construções S.A), podendo aquela se beneficiar do direito de preferência para contratação, conforme disciplinado na Lei Complementar Nº. 123/2006. Sendo assim, a empresa **CREMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, será notificada, através da publicação da presente ata no Diário Oficial do Município, para que, caso seja do seu interesse, envie nova proposta, planilha orçamentária e cronogramas com valor abaixo do preço global ofertado pela 2ª (segunda) classificada, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**. As empresas serão comunicadas desta decisão através da publicação da presente ata no Diário Oficial dos Municípios – DOM. O parecer jurídico fica fazendo parte integrante e inseparável como se aqui estivesse transcrito. A Comissão Permanente de Licitação encaminha e submete a decisão, ao Senhor Arlindo Rocha - Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 10h00min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação. Maracajá, 05 de novembro de 2019.

**GISELE DA S.GARCIA DAL PONT**  
Presidente

**VANESSA APARECIDA JERÔNIMO**  
Secretária

**ODÉCIA A. DE SOUZA DA SILVA**  
Membro

**ARLINDO ROCHA**  
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Maracajá, mantém a decisão da Comissão Permanente de Licitações.